



P[i{ :ã[•, Q- i{ ãã[•, Ôã] aããõ^ ^ R |* aã[•] ~ à|ãã[• ^{ Aaiã



/

[Portaria nº 1052, de 04 de abril de 2020](#)
Extinção da Coordenadoria de Licitações e Contratos e criação da Coordenadoria de Licitações e Coordenadoria Contratos.

[Portaria nº 1102, de 08 de abril de 2020](#)
Extinguir a Coordenação de Projetos.

[Portaria nº 1103, de 08 de abril de 2020](#)
Criar a Coordenação Geral de Projetos e Estágios - CGP.



Resolução nº 012/2020/CS/IFS

Referenda a resolução nº 73/2018/CS/IFS que aprovou Ad Referendum a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso técnico de nível médio em manutenção e suporte em informática, na forma integr

Tribunal de Contas da União.

[DECISÃO TCU Nº 183, DE 25 DE MARÇO
DE 2020.](#)

Altera a Decisão Normativa-T

▪
[PORTARIA CGU Nº 830, DE 5 DE ABRIL DE 2020.](#)

Institui os Núcleos de Ações Especiais – NAE nas Controladorias Regionais da União nos Estados, com o objetivo de executar as atividades específicas da Secretaria de Combate à Corrupção – SCC.

▪
[NOTA TÉCNICA SEI Nº 10669/2019/ME](#)

Aplicabilidade do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019, e da Instrução Normativa no 201, de 11 de setembro de 2019, que estabelecem novas diretrizes, critérios e procedimentos para a implementação da PNDP.

▪
[NOTA TÉCNICA SEI Nº 14460/2019/ME](#)

Solicitação de elaboração de regras de tr

201/2019 sobre a realização de despesas com ações de desenvolvimento no primeiro ano de vigência do Decreto e, aplicação do interstício de sessenta dias no caso de participação em programa de treinamento regularmente instituído.

[PORTARIA CGU N° 847, DE 1º DE ABRIL DE 2020.](#)

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas no âmbito da Controladoria-Geral da União, no que se refere aos prestadores de serviços terceirizados.

[IMPACTOS DA COVID-19 NOS CONTRCOM](#)

e

[Redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos.](#)

[Disclosure das práticas de gestão de riscos no setor público: Um estudo no contexto da governança pública.](#)

e

[para receber os pagamentos?](#)

▪
[O pregão eletrônico como ferramenta de eficiência na gestão pública.](#)

— —
e

	(Criatividade e Novas Tecnologias no Serviço Público)	
	(Ações Inovadoras da CGU)	
((Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus)	
	(Formação de Pregoeiros)	
	(Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos)	
	(Logística de Suprimentos - Lei nº 8.666/93, Pregão e Registro de Preços)	
	(Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos)	
	(Regras e Fundamentos do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP))	
	(Direito Administrativo para Gerentes no Setor Público (ILB))	
	(Contratações Públicas (ILB))	
	(Básico em Orçamento Público)	
	(Introdução ao Orçamento Público)	
	(Principais Aspectos das Mudanças da Contabilidade Aplicada ao Setor Público)	
	(Educação Fiscal - Orçamento e Coesão Social)	
	(eMAG Conteudista)	
	(eMAG Desenvolv)	

providências no sentido de estruturar adequadamente a sua unidade de Ouvidoria para o desempenho de suas funções, inclusive alocando outros empregados na unidade, possibilitando a segregação de funções (...);

[ACÓRDÃO Nº 3592/2020 – TCU – 1ª Câmara.](#)

d) dar ciência (...) de que: (...)
d.2) a contratação (...) para explorar economicamente instalações universitárias foge completamente ao objetivo de dar suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico às instituições apoiadas, previsto expressamente na Lei 8.958/1994;

que os projetos (...) destinados a atividades que se confundem com as de caráter permanente da instituição (atividades rotineiras de planejamento e avaliação institucional), (...), ainda que atendam requisitos de objeto, metas e objetivos definidos, prazo limitado e atendimento do máximo de 1/3 de participação de funcionários da fundação de apoio, estão em desacordo com o art. 4º, § 1º da Lei 8.958/1994 e com a jurisprudência do TCU, com o item 9.1.1 do Acórdão 1.508/2008 – Plenário, Ministro Araken Azeiteiro, TCU – 1ª

\$ U R W

e

[ACÓRDÃO Nº 719/2020 – TCU – Plenário.](#)

1.7.1. informar (...) que caso se verifique, em processos de contas ou outras ações de controle, que os gestores deixaram de adotar as medidas administrativas para o cumprimento do previsto no art. 93 da Lei 8.112/1990 e no Decreto 9.144/2017, em especial quanto aos dispositivos que tratam do reembolso pela cessão de agentes públicos federais, e que tal inércia tenha dado causa a prejuízos à Administração Pública ou outras impropriedades, haverá a possibilidade de imputação de sanções aos responsáveis em diferentes esferas jurídicas.

[ACÓRDÃO Nº 3592/2020 – TCU – 1ª Câmara.](#)

d) dar ciência (...) de que:
d) a adoção de medidas administrativas e judiciais pertinentes ao devido enfrentamento de greves radicalizadas é ocorrência atentatória aos princípios fundamentais da administração pública insculpidos no art. 37, **caput**, da Constituição Federal, máxime o da eficiência, devendo as medidas eventualmente adotadas serem relatadas no relatório de gestão do exercício em que

da correção da ação administrativa para a
solução do dissídio;

irregularidade o pagamento de valores acima dos preços de referência;

ACÓRDÃO Nº 393/2020 – TCU – Plenário.

1.7.3.4. O Edital (61/2016) estabeleceu em suas cláusulas e especificações, em termos de propriedades/falhas e impropriedades/falhas, (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes: não obtenção, na pesquisa de preços realizada (...), de um conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014 para a maioria dos itens (...) e, mesmo para os itens em que utilizou a média dos preços do Painel de Preços, as referências não foram avaliadas pelo setor requisitante, de forma que não ficou esclarecida a grande discrepância entre os valores encontrados no Painel de Preços e as cotações da empresa fornecedora (...);

ACÓRDÃO Nº 444/2020 – TCU – Plenário.

9.3. com fundamento no art. 7º da Resolução – TCU 265/2014, dar ciência (...) sobre as seguintes impropriedades/falhas, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras irregularidades semelhantes: (...)

9.3.4. Documento de Oficialização da Demanda (DOD), (...), indica a solução a ser contratada, ao invés de explicitar a necessidade da área requisitante, o que afrontou o disposto no art. 2º, inciso XII, art. 11, incisos I e II, da IN – SLTI/MP 4/2014;

9.3.5 estudos técnicos preliminares da contratação, (...), não contemplam a análise de soluções alternativas para buscar garantir que seja contratada a solução com melhor custo-benefício para a Administração, o que afrontou o disposto no art. 12, inciso I, alínea b, e inciso II, da IN – SLTI/MP 4/201;

CU – Plenário.

passíveis de subcontratação, em desacordo com o entendimento disposto nos Acórdãos Plenários 1.045/2006, 697/2013 e 1.840/2016;

e

e

ACÓRDÃO Nº 754/2020 – TCU – Plenário.

9.3. dar ciência (...) de que, no pregão, constitui poder-dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final, conforme previsto no art. 24, § 8º, do Decreto 5.450/2005 (atual art. 38, § 8º, do Decreto 10.024/2019), tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa;

e

ACÓRDÃO Nº 759/2020 – TCU – Plenário.

9.2. com fundamento no art. 250, III, do RITCU, ante a relevância social dos serviços de transporte escolar, recomendar: (...)

9.2.1.1 em futuras contratações de serviços de transporte escolar adote, entre outros elementos, necessariamente, a tentativa

Fontes:

[IFS](#)

[Ementário de Gestão Pública - EGP](#)

[Escola Virtual Gov - EVG](#)

[Instituto Legislativo Brasileiro - ILB](#)

Unidade de Auditoria Interna do IFS
